

APRESENTAÇÃO

A edição nº 22 de nossa REVISTA, buscando o aprimoramento de teses defensivas fortemente vinculadas aos Direitos Humanos para cumprir o dever constitucional de garantia do acesso à justiça, aborda, em dez textos, muitos temas de interesse de diferentes segmentos de nossa população.

Ponderando **Direitos Humanos** e valores constitucionais como a propriedade, a liberdade e o trabalho em necessária interface, o artigo de **Raquel Iracema Olinski e Ana Paula Motta Costa** analisa diferentes aspectos do trabalho escravo clássico e contemporâneo, destacando a inovação introduzida pela EC 81, que autoriza a EXPROPRIAÇÃO DE TERRAS À LUZ DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE em caso de utilização de mão de obra escrava, como mecanismo de combate e controle do trabalho escravo praticado em nossos dias.

Em se tratando de **Segurança Pública**, dois textos dedicam-se à verificar a validade e eficácia das políticas adotadas pelo Estado. No primeiro, ao analisar A IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BRASIL, **Roberta Barbosa** destaca que, em que pesem reconhecidos avanços, muitos são os pontos negativos da experiência frente ao baixo nível de treinamento e preparo dos agentes policiais envolvidos, e frente ao limitado papel do estado junto às populações vulneráveis, que se resume quase que unicamente à atividade policial.

Em outro artigo, que complementa a abordagem acima, **Fabiane Barchet** discute O PAPEL DO GESTOR PÚBLICO DIANTE DA CRIMINALIDADE, indicando a importância da implementação estratégica de projetos sociais para enfrentar a complexidade da segurança pública ampliando o papel do Estado na afirmação de valores societários para o afastamento de algumas das causas da violência.

Na seara da **Criminologia**, em TRATAR OU PUNIR? SANÇÕES PENAIS E PSICOPATIA, **Bianca da Silva Fernandes** analisa as duas alternativas apresentadas pela legislação penal ao Magistrado ante a situação da psicopatia. A autora indica, a partir de pesquisa, que tanto a hipótese de redução obrigatória da pena, quanto a de aplicação de Medida de Segurança são ineficazes ao se considerar os propósitos de um ou outro instituto.

Ainda na perspectiva da Criminologia, **Anna Carolina Meira Ramos** trata de MATERNIDADE E PRISÃO DOMICILIAR. A partir de ampla pesquisa jurisprudencial no TJRS e também no STF, busca demonstrar que pela natureza da prisão domiciliar, nas hipóteses de concessão e denegação, o instituto pode ser utilizado como ferramenta de controle sobre as mulheres, manejando a maternidade ora como prêmio, ora como castigo imposto à infratora.

Em se tratando de **Execução Penal**, **Bruno Pugialli Cerejo** aborda a omissão do Estado quanto à adequação do sistema penitenciário ao reconhecimento e manutenção da dignidade das diferentes identidades de gênero. Analisando o ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO LGBT PRIVADA DE LIBERDADE, aborda as normas aplicáveis e sua efetiva aplicabilidade, inclusive por fonte jurisprudencial, bem como a necessária proatividade da Defensoria Pública para defesa deste segmento vulnerável da população.

Os direitos da população LGBT são também examinados à luz do **Direito das Famílias**. O RECONHECIMENTO DO STATUS FAMILIAR EM UNIÕES HOMOSSEXUAIS é abordado por **Cynthia Barcelos dos Santos e Marina Nogueira Almeida** que analisam caso do TJRS. As autoras, com base no histórico do processo e na doutrina da antidiscriminação, demonstram que ao exigir os mesmos critérios para o reconhecimento da união, equiparando casais homossexuais aos padrões heterossexuais, mostra-se a antidiferenciação como mais um meio de discriminação institucional.

Em tema extremamente atual, ainda em relação ao instituto da **União Estável**, **Fabiane Barchet** discute seus reflexos no CONTRATO DE NAMORO. A autora analisa a validade deste documento como instrumento capaz de afastar a comunicabilidade do patrimônio e a proteção em futura meação, ante os reflexos dos elementos caracterizadores da união estável e de um comportamento social reconhecido como “namoro”.

Fechando discussão sobre questões inovadoras em **Direito das Famílias**, **Adrian Abi Tapada**, na pesquisa apresentada pretende demonstrar que a MEDIAÇÃO JUDICIAL é o meio mais adequado para tratamento de conflitos familiares em razão de suas particularidades e da complexidade dos interesses envolvidos, destacando, em que

pesem as divergências doutrinárias, os avanços decorrentes de sua obrigatoriedade, instituída a partir do novo CPC.

Fechando o conjunto de dez textos que compõem esta edição, apresentamos em forma de artigo, sob a coordenação de **Marilene Marodin**, o relatório sobre a PARCERIA INSTITUCIONAL COM A CLIP – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO para instituição do atendimento no Serviço de Mediação de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do RS. O relatório demonstra o compromisso e reconhecimento da importância da mediação e sua perspectiva extrajudicial no campo do **Direito das Famílias**, já antevista pela Defensoria Pública há mais de dez anos, antes mesmo da inovação imposta pelo novo Código de Processo Civil de 2015.

Porto Alegre, março de 2019.

MARIANA PY MUNIZ CAPPELLARI

Defensora Pública

Coordenadora da Revista